

-----ACTA N.º 18/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.426.883,28 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.345,71 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....214.266,13 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.950,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....489.131,99 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....37.947,78 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004355.745,89 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....14.002,07 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	4.822,14 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	17.208,70 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	1.618,88 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	3.495,55 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	31.663,03 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	4.265,28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS, EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DA TRAMAGA, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, SENHOR FERNANDO MANUEL AREIAS DUARTE.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de Abril de dois mil e onze, do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Tramaga, representado pelo seu Presidente da Direcção, Senhor António Eusébio Varela, no qual requer a emissão de Licença de Recinto, para a realização dos Tradicionais Festejos da Tramaga, nos dias vinte e três (23), vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de Abril de dois mil e onze.-----

De referir que a acompanhar o respectivo ofício, se encontram os documentos correspondentes à instrução do respectivo Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença de Recinto, ao**

Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Tramaga, representado pelo seu Presidente da Direcção, Senhor António Eusébio Varela, para a realização dos Tradicionais Festejos, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS REFERENTES AO PRIMEIRO (1.º) DE MAIO, EM ROSMANINHAL / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL, SENHORA ANA ISABEL MARQUES VITAL.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e onze, do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, representado pelo seu Presidente da Assembleia Geral, Senhora Ana Isabel Marques Vital, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Direcção do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, dispõe de um terreno junto ao Edifício Sede do referido Grupo Desportivo, localizado na Rua do Campo de Futebol, sem número, na localidade do Rosmaninhal, pertencente à Freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, onde pretende realizar os festejos de Comemorações do 1.º de Maio. O evento terá a duração de quatro (4) dias, com o seguinte horário de funcionamento:-----

- 29/04/2011 – das 17:00 às 00:00 horas;-----

- 30/04/2011 – das 00:00 às 02:00 horas e das 13:00 às 00:00 horas;-----

- 01/05/2011 – das 00:00 às 02:00 horas e das 13:00 às 00:00 horas;-----

- 02/05/2011 – das 00:00 às 02:00 horas.-----

Os festejos são feitos ao ar livre, havendo estruturas de madeira montadas para venda de bebidas e frangos bem como um palco para actuação de artistas. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar o Grupo Desportivo Rosmaninhalense, representado pelo seu Presidente da Assembleia Geral, Senhora Ana Isabel Marques Vital, a realizar os Festejos de Comemoração do 1º de Maio, em Rosmaninhal, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante a apresentação de todos os documentos necessários para o efeito e de acordo com o Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS RELATIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DO 1.º DE MAIO, EM ROSMANINHAL / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL, SENHORA ANA ISABEL MARQUES VITAL.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e onze, do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, representado pelo seu Presidente da Assembleia Geral, Senhora Ana Isabel Marques Vital, no qual requer a emissão de Licença de Recinto, para a realização dos Tradicionais Festejos referentes ao Primeiro (1.º) de Maio, nos dias vinte e nove (29), trinta (30) de Abril e um (1) de Maio de dois mil e onze.-----

De referir que a acompanhar o respectivo ofício, se encontram os documentos correspondentes à instrução do respectivo Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença de Recinto, ao Grupo Desportivo Rosmaninhalense, representado pelo seu Presidente da Assembleia Geral, Senhora Ana Isabel Marques Vital, para a realização dos Tradicionais Festejos comemorativos do 1.º de Maio, em Rosmaninhal, no concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS RELATIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DO 1.º DE MAIO, EM ROSMANINHAL / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL, SENHORA ANA ISABEL MARQUES VITAL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e onze, do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, representado pelo seu Presidente da Assembleia Geral, Senhora Ana Isabel Marques Vital, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização dos Tradicionais Festejos referentes ao

Primeiro (1.º) de Maio, nos dias vinte e nove (29), trinta (30) de Abril e um (1) de Maio de dois mil e onze, com o seguinte horário:-----

- 29/04/2011 – das 17:00 às 00:00 horas;-----

- 30/04/2011 – das 00:00 às 02:00 horas e das 13:00 às 00:00 horas;-----

- 01/05/2011 – das 00:00 às 02:00 horas e das 13:00 às 00:00 horas;-----

- 02/05/2011 – das 00:00 às 02:00 horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo Rosmaninhense, representado pelo seu Presidente da Assembleia Geral, Senhora Ana Isabel Marques Vital, para a realização dos Tradicionais Festejos comemorativos do 1.º de Maio, em Rosmanihal, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM LUGAR (BANCA), NO MERCADO MUNICIPAL, PARA VENDA DE HORTALIÇAS E FRUTA / DEOLINDA MARIA PEREIRA PASCOAL BARRADAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Abril de dois mil e onze, de Deolinda Maria Pereira Pascoal Barradas, residente na Rua 25 de Abril, n.º 10, em Ervideira, do concelho de Ponte de Sor, na qualidade de jovem agricultora, requerendo a cedência de um lugar (banca) no Mercado Municipal, para venda de hortaliças e fruta que cultiva.-----

Encontra-se também presente uma informação datada de dezanove (19) de Abril do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário do Mercado Municipal, Senhor José Eurico, informando que no Mercado Municipal, existem muitas bancas disponíveis.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de disponibilizar uma banca, no Mercado Municipal, à Senhora Deolinda Maria Pereira Pascoal Barradas, de acordo com o solicitado pela requerente e respectivo Regulamento, tendo em consideração a informação prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO, COM A MARCA RENAULT 5 TLC, DE MATRÍCULA IR-78-95, PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE ROSENDO REIS BATISTA.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Abril de dois mil e onze, da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Senhor Nuno Jesus, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Renault, com a matrícula IR-78-95, situado na Rua Paralela à Rua Estrada de Abrantes, já foi retirado. É tudo o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO, COM A MARCA RENAULT EXPRESS, DE MATRÍCULA 66-35-EU, PROPRIEDADE DE JOAQUIM JOSÉ DE MATOS FELÍCIO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Abril de dois mil e onze, da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Senhor Nuno Jesus, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Renault Express, com a matrícula 66-35-EU, que se encontrava no Largo 25 de Abril, já foi retirado do local. É tudo o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----VIATURA (REBOQUE) COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO, COM A MATRÍCULA L-63108, PROPRIEDADE DE PREVISOR – FÁBRICA DE VIGAS PRÉ – ESFORÇADO, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Abril de dois mil e onze, da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Senhor Nuno Jesus, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o Reboque com a matrícula L-63108, estacionado na Rua de Angola, em Ponte de Sor, já foi retirado do local. É tudo o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO SETENTA BARRA DOIS MIL E ONZE (70/2011), LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO NUNO MARTINS FERREIRA MARCOS / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.-----

-----Está presente o ofício número cento e oito barra onze barra NPA (108/11/NP), datado de três (3) de Abril de dois mil e onze, relativo ao Processo 300.05.21, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 70/2011, referido em título. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E ONZE (71/2011), LEVANTADO CONTRA ARMANDO JOSÉ JOANICO PESSOA FRANCO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.--

-----Está presente o ofício número cento e oito barra onze barra NPA (108/11/NP), datado de três (3) de Abril de dois mil e onze, relativo ao Processo 300.05.21, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 71/2011, referido em título. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO SETENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E ONZE (72/2011), LEVANTADO CONTRA ARMANDO JOSÉ JOANICO PESSOA FRANCO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.--

-----Está presente o ofício número cento e oito barra onze barra NPA (108/11/NP), datado de três (3) de Abril de dois mil e onze, relativo ao Processo 300.05.21, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 72/2011, referido em título. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, instaurar Processo de

Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E ONZE (75/2011), LEVANTADO CONTRA SABORES APURADOS, LDA. / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.-----

-----Está presente o ofício número cento e quinze barra onze barra NPA (115/11/NP), datado de quatro (4) de Abril de dois mil e onze, relativo ao Processo 300.05.21, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 75/2011, referido em título. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO SETENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E ONZE (76/2011), LEVANTADO CONTRA AREIAS E BRITAS DO SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.-----

-----Está presente o ofício número cento e quinze barra onze barra NPA (115/11/NP), datado de quatro (4) de Abril de dois mil e onze, relativo ao Processo 300.05.21, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 76/2011, referido em título. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 17/2010 / MANUEL FRANCISCO ANTUNES FALCA.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 17/2010, em que é arguido o Senhor Manuel Francisco Antunes Falca, com residência na Rua D. João VI, n.º 15, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho do Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica

arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, devido ao facto de não se conhecerem antecedentes relativamente à prática pelo arguido, de infracções desta natureza, e não havendo por isso reincidência.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----**

-----**DECISÃO CONDENATÓRIA**-----

-----**A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO:** Manuel Francisco Antunes Falca, residente na Rua D. João VI, número quinze (15), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor.-----

-----**B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS:** Provou-se que, na data a que a Informação dos Serviços Operativos, datada de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e dez, existia uma ligação directa ao ramal de água da rede pública de abastecimento, na fracção do rés do chão, num antigo café, do prédio número dez (10), sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, e propriedade do arguido, facto que acabou por ficar provado, tendo em atenção que no próprio Auto de Declarações, o arguido reconheceu a realidade, apesar de afirmar que desconhecia a situação, sendo tais factos susceptíveis de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por infracção ao disposto no artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Ponte de Sor, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €.-----

-----**C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO:** Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelo artigo 50.º, do

Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Ponte de Sor, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €.-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pelo arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência, razão pela qual a coima se deverá conter pelo limite mínimo, sem prejuízo das medidas de tutela da legalidade que poderão vir a ser aplicadas.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 350,00 € (Trezentos e cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.-----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROPOSTA SOBRE A ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA.-----

05 DE JUNHO DE 2011 (DOMINGO).-----

COLOCAÇÃO DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE ELEITORES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1.- Considerando o facto de que no dia **05 DE JUNHO DE 2011 (Domingo) Dia da Votação para a Eleição dos Deputados para a Assembleia da República**, não existirem transportes públicos nos Lugares a seguir mencionados, pertencentes às Freguesias a seguir indicadas:-----

FREGUESIAS-----**LUGARES**-----

Ponte de Sor:-----Pinheiro, Arneiro, Vale de Bispo Fundeiro, Figueirinha, Fazenda, Barroqueira, Vale da Bica e Barreiras.-----

Longomel:-----Vale do Arco, Tom, Escusa e Rosmaninhal.-----

Tramaga:-----Cansado.-----

2.- Considerando o facto que a distância entre estes Lugares onde residem os eleitores e os Locais onde funcionam as Assembleias/Secções de Voto é considerável, sem que existam meios de transportes públicos, que assegurem condições mínimas de acessibilidade e/ou que existem necessidades especiais motivadas por dificuldades de locomoção dos eleitores, **PROPONHO** que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, **coloque à disposição dos eleitores destes Lugares os transportes necessários, de forma a permitir o exercício do direito de voto destes eleitores.**-----

3.- Assim é necessário assegurar:-----

- Que a organização do transporte é realizada com absoluta imparcialidade e neutralidade;-----

- Que os eleitores transportados não sejam pressionados no sentido de votar em certo sentido ou de se absterem de votar;-----

- Que não seja realizada propaganda no transporte;-----

- Que a existência do transporte seja de conhecimento público;-----

- Que seja permitido a qualquer eleitor a utilização do referido transporte;-----

- Que os veículos utilizados para realizar o transporte não devem, ser conduzidos por titulares de cargos em Órgãos das Autarquias Locais. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO A SEIS (6) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ (2010), ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL / MINUTA DE ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO.**-----

-----Está presente a informação número trinta e um (31), datada de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A seis (6) de Dezembro de 2010, o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Montargil celebraram um protocolo de delegação de competências, através do qual a Câmara Municipal delegou naquela, as suas competências em matéria de limpeza de valetas e bermas, ruas e passeios, assim como a gestão de jardins e outros espaços ajardinados.-----

No âmbito do referido protocolo foi estipulada ainda a cedência da utilização de um aspirador à Junta de Freguesia de Montargil, para que esta ficasse munida de meios técnicos adequados à prossecução das competências delegadas.-----

Porém, por via dos ofícios n.ºs 00199 e 00245, datados de 22 de Março de 2011 e 13 de Abril de 2011 respectivamente, a Junta de Freguesia dá a conhecer a necessidade de contratação de dois funcionários que possam prosseguir as matérias delegadas pelo protocolo em causa, mais revelando a sua insuficiência económica para fazer face às despesas inerentes à contratação dos funcionários.-----

Nesta sequência, **somos de opinião que o Município estará legalmente legitimado para atribuir uma contrapartida financeira à Junta de Freguesia que esta terá que afectar ao pagamento de todos os encargos tidos com a contratação de dois funcionários, pois nos termos do n.º 1, do art.66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências nas juntas de freguesia, mediante a celebração de protocolos, onde figurem os meios financeiros, técnicos e humanos.**-----

Assim sendo, entendemos por conveniente a alteração do protocolo de delegação de competências celebrado a 6 de Dezembro de 2010, incluindo-se assim a contratação de dois funcionários que venham a ter como função a realização de tarefas inerentes às matérias delegadas, prevendo-se também a atribuição de uma contrapartida financeira à Junta de Freguesia, para pagamento dos encargos com os referidos meios humanos.-----

Junta: Minuta de Alteração de Protocolo de Delegação de Competências celebrado a 6 de Dezembro de 2010 entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Montargil.-----

À consideração superior. >>-----

Encontra-se em anexo a Minuta de Alteração de Protocolo de Delegação de Competências celebrado a seis (6) de Dezembro de dois mil e dez (2010), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **MINUTA DE ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO A 6 DE DEZEMBRO DE 2010.**-----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, pessoa colectiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, 7400 - 228 Ponte de Sor, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, em execução de deliberação da mesma Câmara tomada na sua reunião ordinária de ____/____/____ e; -----

JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL, pessoa colectiva nº506 756 050, com sede na Rua Capitão Henrique Galvão, nº6-D, Apartado 7, Montargil, representada pelo seu Presidente, António Correia Constantino, adiante designada por segunda outorgante; -----

Os outorgantes acima identificados, considerando:-----

- Que as competências da Câmara Municipal em matéria de limpeza de valetas e bermas, ruas e passeios, assim como a gestão de jardins e outros espaços ajardinados foram delegadas na Junta de Freguesia de Montargil, através do protocolo de delegação de competências celebrado a 6 de Dezembro de 2010;-----
- Que no âmbito de tal protocolo o Município de Ponte de Sor cedeu a utilização de um

aspirador à referida Junta de Freguesia, tornando-se agora, necessária a existência de funcionários que assegurem a prossecução de tais tarefas;-----

- A falta de verbas da Junta de Freguesia de Montargil para fazer face à contratação de tais funcionários;-----

- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor a _/_/_; -----

A) Mantêm as cláusulas Primeira e Segunda do protocolo a que fizeram alusão, com a redacção já prevista, alterando as restantes cláusulas do referido protocolo, ficando as mesmas com a redacção seguinte que se segue infra; são ainda aditadas as cláusulas nona, décima e décima primeira:-----

-----Terceira-----

1) O Primeiro Outorgante obriga-se a ceder à Segunda Outorgante a utilização de um aspirador.-----

2) Pelo Primeiro Outorgante será entregue mensalmente à Segunda Outorgante, uma contrapartida financeira de 1.488,00€ (mil quatrocentos e oitenta e oito euros), para pagamento dos encargos tidos com dois funcionários (vencimentos, subsídios de refeição, seguros e outras prestações legalmente previstas e devidas) que irão prosseguir as competências referidas na cláusula primeira.-----

3) À contrapartida financeira referida no número anterior, acrescerão os subsídios de Férias e de Natal, nos exactos termos previstos e exercidos na Função Pública.-----

-----Quarta-----

1) A Segunda Outorgante obriga-se ainda a:-----

a) Utilizar o aspirador cedido pelo Primeiro Outorgante, na prossecução das competências que lhe são delegadas pelo presente protocolo e se encontram enumeradas na cláusula primeira.-----

b) Não utilizar o aspirador para outros fins que não os referidos na alínea precedente.----

c) Afectar dois funcionários à prossecução das tarefas inerentes à matéria ora delegada.-

d) Orientar e coordenar o trabalho a desempenhar pelos funcionários referidos na alínea anterior, bem como a possibilidade de atribuição de outras funções, para além das definidas na cláusula primeira.-----

e) Não dar à contrapartida financeira referida na cláusula anterior, finalidade diversa da prevista.-----

2) É perante a Segunda Outorgante que os funcionários respondem sob o ponto de vista disciplinar e laboral.-----

-----**Quinta**-----

Ficarão sob a responsabilidade da Segunda Outorgante as despesas de manutenção e conservação do aspirador, incluindo reparações, assim como quaisquer danos que se venham a verificar naquele, durante a vigência do presente protocolo.-----

-----**Sexta**-----

A contrapartida financeira estipulada na cláusula terceira, será transferida mensalmente para a Segunda Outorgante, até ao dia 10 do mês seguinte a que diz respeito, durante o período de vigência do presente protocolo.-----

-----**Sétima**-----

A contrapartida financeira prevista na cláusula terceira poderá ser objecto de revisão anual, caso se venha a verificar que, após a actualização anual dos salários e restantes prestações a que os funcionários públicos tenham direito, os encargos mensais decorrentes dos contratos dos funcionários em causa, são superiores ao valor da contrapartida financeira que está a ser atribuída pelo Primeiro Outorgante, facto que será analisado pela Câmara Municipal, mediante comunicação feita pela Segunda Outorgante.-----

-----**Oitava**-----

O presente protocolo poderá ser alterado a todo o tempo, por mútuo acordo, no caso de ocorrer a alteração das condições fácticas que levaram à redacção inicial do mesmo.-----

-----**Nona**-----

1) O presente protocolo poderá ser rescindido unilateral e imediatamente pelo Primeiro Outorgante, caso a Segunda Outorgante não cumpra as obrigações que assume por força das cláusulas segunda, quarta e quinta.-
2) O incumprimento da alínea e) do nº1 da cláusula quarta, por parte da Segunda Outorgante, para além da rescisão imediata do protocolo prevista no número anterior, dará lugar à devolução das quantias

monetárias indevidamente utilizadas pela Segunda Outorgante e já pagas pelo Primeiro Outorgante.-----

-----**Décima**-----

O presente protocolo poderá, a todo o tempo, ser revogado por acordo das partes, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação à outra parte, efectuada por escrito e com uma antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.-----

-----**Décima Primeira**-----

O presente protocolo entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, até à sua extinção nos termos das cláusulas nona e décima.-----

B)A presente alteração produzirá os seus efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2011.-----

Assim o outorgam-----

Ponte de Sor, _/_/_-----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder. -----

Pelo primeiro outorgante -----Pela segunda outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Junta de Freguesia

João José de Carvalho Taveira Pinto-----António Correia Constantino. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Alteração de Protocolo de Delegação de Competências, celebrado a seis (6) de Dezembro de dois mil e dez (2010), entre o Município de Ponte de Sor e Junta de Freguesia de Montargil, relativamente ao assunto em causa; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever a referida Alteração do Protocolo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU, DESTINADA À PROVA DE MALHA, INTEGRADA NOS JOGOS TRADICIONAIS DO DISTRITO DE PORTALEGRE / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.**-----

-----Está presente o ofício número dezasseis (16), datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e onze, da Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense, dando conhecimento que em colaboração com a Associação de Jogos Tradicionais do Distrito de Portalegre, vai realizar pelo sexto (6.º) ano consecutivo, uma Prova na modalidade de Malha, integrada no Ranking de Jogos Tradicionais, no dia quinze (15) de Maio de dois mil e onze, na localidade de Vale do Arco, razão pela qual solicitava a atribuição de uma taça ou troféu, no sentido de ser disputada na referida Prova de Malha.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir uma taça ou troféu, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), à Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense, para ser disputada na Prova de Malha, no dia quinze (15) de Maio do corrente ano.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O ESTÁDIO MUNICIPAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO / ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre, que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte e um (21) de Abril de dois mil e onze, sob o número dois mil oitocentos e vinte (2820), solicitando autorização para utilizar o Estádio Municipal de Ponte de Sor, para a realização das seguintes competições: - Dia onze (11) de Junho - Campeonato Distrital Jovem: - Dia dezasseis (16) de Julho – Primeiro (1.º) Meeting de Ponte de Sor.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Segundo informação do responsável das instalações, as mesmas encontram-se disponíveis para utilização na realização das respectivas competições, não havendo quaisquer encargos adicionais para a Autarquia, sou de opinião de que devemos autorizar o evento. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a cedência do Estádio Municipal de Ponte de Sor, à Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre, para a realização das mencionadas Provas, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O ESTÁDIO MUNICIPAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO, QUILOMETRO (KM) JOVEM / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e onze, da Federação Portuguesa de Atletismo e da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre, que deu entrada nestes Serviços, solicitando autorização para utilizar o Estádio Municipal de Ponte de Sor, para a realização da competição designada por Quilómetro (Km) Jovem, nos escalões de iniciados e juvenis no dia vinte e um (21) de Maio de dois mil e onze, entre as quinze e as dezassete horas. Ainda referem que o evento não acresce qualquer encargo para o Município, além da cedência do espaço para a sua realização, do mesmo modo que solicitavam a presença do Senhor Presidente e do Senhor Vice – Presidente da Câmara, para a cerimónia protocolar de entrega de medalhas aos campeões nacionais.-----

Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Havendo disponibilidade das instalações desportivas, sou de opinião que em sequência da promoção da actividade desportiva continuada / praticada pela Autarquia, dever-se-á promover o evento até porque o mesmo não acarreta quaisquer encargos financeiros. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a cedência do Estádio Municipal de Ponte de Sor, à Federação Portuguesa de Atletismo - Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre, para a realização da mencionada Prova, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO A FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AS MARCHAS POPULARES DE TRAMAGA DE DOIS MIL E ONZE (2011) / JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente o ofício número cento e setenta e nove (179), datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao

assunto supra mencionado, venho por este meio informar V. Exa., que esta Autarquia irá levar a cabo no próximo dia onze (11) de Junho, integrado nas comemorações do 18.º Aniversário da elevação da Tramaga a Freguesia, o Desfile das Marchas Populares 2011. Assim sendo e para fazer face às avultadas despesas inerentes ao referido Desfile, solicito a V. Exa., que se digne atribuir um apoio financeiro. Ciente de poder contar com a colaboração de V. Exa., e na expectativa das vossas prezadas notícias, subscrevo-me com apreço e elevada consideração. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Tramaga, no valor de mil euros (1.00,00 €), para fazer face às despesas com as Marchas Populares, que integram as comemorações do décimo oitavo (18.º) Aniversário da elevação de Tramaga a Freguesia.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO BENFICA E CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o email datado de vinte (20) de Abril de dois mil e onze, da Fundação Benfica, enviando o respectivo Protocolo de Colaboração, já com as alterações introduzidas e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia seis (6) de Abril do corrente ano.

Em anexo encontra-se o Protocolo de Colaboração estabelecido entre a Fundação Benfica e a Câmara Municipal de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o referido Protocolo a celebrar entre a Fundação Benfica e a Câmara Municipal de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a subscrever o mesmo.

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.

-----AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS – PROTOCOLOS CELEBRADOS, COM A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A FÁBRICA DA IGREJA.

-----Está presente a informação número trinta e nove (39), datada de vinte e um (21) de Abril de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas,

a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009 e com os Protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5.^a, dos referidos Protocolos, constitui obrigação do Município, entregar mensalmente aos segundo outorgantes as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4.^a. Desta forma, de acordo com os comprovativos apresentados, no mês de Junho de 2010, apresentados pelas Instituições em causa, deve o Município entregar às mesmas, os seguintes valores: - Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, **108,00 €**; - Fábrica da Igreja, **223,53 €**. No entanto, houve um pedido para pagamento de renda de casa. Desta forma, solicita-se no que diz respeito ao pagamento da mesma seja disponibilizada uma verba de **525,00 €**, ao Núcleo da Cruz Vermelha uma vez que existem dois agregados familiares (lista anexa) que reúnem condições para ser apoiados no pagamento da renda e a mesma ainda não foi paga. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com o teor da informação prestada pela Dr. Maria José Barradas.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Abril de dois mil e onze, que deu entrada nestes Serviços, sob o número mil e oitocentos e noventa e três (1893), no dia vinte e um (21) de Abril de dois mil e onze, de Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Notária, com Cartório Notarial, sito na Rua Vaz Monteiro, n.º 19, r/c, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Certidão à Constituição do Regime de Compropriedade, aumentando assim o número de comproprietários do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, sob o artigo número 113, da Secção HH1, e que consiste na divisão de uma quota de um terço indiviso, em duas quotas de um sexto indiviso, cada.-----

Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e oito (28) de Abril, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à

Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e onze, que deu entrada nestes Serviços, sob o número mil e novecentos e setenta (1970), no mesmo dia vinte e nove (29) de Abril de dois mil e onze, de Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Notária, com Cartório Notarial, sito na Rua Vaz Monteiro, n.º 19, r/c, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Certidão à Constituição do Regime de Compropriedade, aumentando assim o número de comproprietários do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia e concelho de Ponte de Sor, sob o artigo número 39, da Secção Z, pendente de rectificação cadastral, conforme pedido apresentado em 29 de Abril de 2011, no Serviço de Finanças de Ponte de Sor e que consiste no desdobramento de uma quota de um quinto indiviso, em duas quotas iguais de um décimo indiviso, cada.-----

Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de dois (2) de Maio, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse

imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, RELATIVA À EMPREITADA DA PASSAGEM PEDONAL EM PONTE DE SOR / MTR – GESTÃO, CONSULTADORIA & COMÉRCIO, LDA.

-----Está presente o fax datado de vinte e um (21) de Abril de dois mil e onze, da Empresa MTR – Gestão, Consultadoria & Comércio, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Devido ao atraso gerado por condições climatéricas adversas, que tornaram impraticáveis a realização das actividades previstas, venho pelo presente solicitar uma prorrogação de prazo da Empreitada acima citada de 57 dias. >>.

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência das inundações ocorridas no dia sete (7) de Janeiro do corrente ano, e de acordo com a

informação prestada e a deliberação da Câmara Municipal em vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e onze, tendo sido atmosféricamente impossibilitado a realização do aterro para execução do estaleiro, o prazo de prorrogação solicitado corresponde ao prazo que decorreu da adversidade até à data que se reuniram as condições para a realização dos trabalhos, pelo que se julga de conceder a prorrogação de cinquenta e sete (57) dias. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a prorrogação, graciosa do prazo, da empreitada por mais cinquenta e sete (57) dias, de acordo com a informação técnica prestada.

-----Aprovado com seis votos a favor.

**-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.^a FASE –
REGULARIZAÇÃO FINAL DE TALUDES – PLANO DE TRABALHOS,
PLANO DE MÃO-DE-OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTO E PLANO DE
PAGAMENTOS.**

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente aos documentos apresentados em anexo, pela entidade executante, no âmbito da empreitada em epígrafe, nomeadamente Programa de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamento e Plano de Pagamentos, informa-se que os mesmos encontram-se de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361.º, do CCP. Junto se envia para aprovação os documentos acima referidos, tendo em conta o exposto. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Programa de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamento e Plano de Pagamentos, da respectiva empreitada, de acordo com a informação técnica prestada.

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.

**-----EMPREITADA DE EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO –
NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA LOCAL.**

-----Está presente a informação a datada de dois (2) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria

de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da empreitada em epígrafe e tendo em conta que se verificam as condições referidas no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, o dono da obra deverá nomear um coordenador de segurança em obra. A coordenação de segurança em obra será realizada por uma entidade externa, BBForm Consulting, tendo sido nomeado por essa empresa para realização do serviço, o Técnico Nuno Miguel Felício Lopes Amaro. Junto se anexa para aprovação as respectivas declarações de nomeação, para efeitos do acima exposto. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nomear o Técnico, Senhor Nuno Miguel Felício Lopes Amaro, representante da Empresa BBForm Consulting – Engenheiros Consultores, S.A., como coordenador da segurança da respectiva obra, de acordo com a informação técnica prestada.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE (29) DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

-----Está presente o ofício número catorze (14), datado de dois (2) de Maio do ano de dois mil e onze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia vinte e nove (29) de Abril de dois mil e onze (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica do Arroz), na Avenida da Liberdade, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, o teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e nove (29) de Abril de 2011 (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica de Arroz), na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:

PONTO UM - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA**

MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, DELIBEROU POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO DOIS – Apreciação da Informação relativa ao Processo do Relatório de Actividades da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Ponte de Sor (CPCJ).- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO.**-----

PONTO TRÊS – Apreciação / Aprovação da Proposta de Inventário de Todos os Bens e respectiva avaliação, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM VINTE (20) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E TRÊS VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.**-----

PONTO QUATRO – Apreciação / Aprovação da Proposta o Relatório de Actividades e os Documentos de Prestação de Contas e de Aplicação de Resultados, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, relativos ao ano de dois mil e dez (2010), de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM DEZOITO (18) VOTOS A FAVOR, UM (1) VOTO CONTRA E QUATRO (4) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A RESPECTIVA PROPOSTA.**-----

PONTO CINCO – Apreciação / Aprovação da Proposta da Segunda Revisão do Orçamento, Primeira Revisão das Actividades Mais Relevantes, e Mapa de Pessoal, da C, de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e onze (2011), de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM DEZOITO (18) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E CINCO (5) VOTOS DE ABSTENÇÃO,**

APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Sectores da Autarquia, por onde decorrem os respectivos Processos, dêem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e o voto contra do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgado Rodrigues